



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 18 de Abril de 2006
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 25 de Abril de 2006.

Extraído o autógrafo em 26 de Abril de 2006
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de Abril de 2006, pelo ofício n.º 045/2006
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 08 de Maio de 2006 no DOJ. Vº 1284.
Lei complementar nº 066/2006.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PODER LEGISLATIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº /2006.

“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras Providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º - Ficam criados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura 15 (quinze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias.

- I - Diretor da Escola Municipal Vereador Dário de Oliveira Lins – símbolo DAS-2;**
- II - Diretor-Adjunto da Escola Municipal Vereador Dário de Oliveira Lins – símbolo DAS-3;**
- III - Coordenador de Cadastro e Estatística do Censo – símbolo DAS-1;**
- IV - Diretor de Almoxarifado Central – símbolo DAS-1;**
- V - Chefe do Setor de Patrimônio – símbolo DAS-2 ;**
- VI- Diretor Administrativo – DAS 1;**
- VII- Chefe do Setor de Ensino Fundamental – símbolo DAS-2;**
- VIII- Chefe do Setor da Educação de Jovens e Adultos – símbolo DAS-2;**
- IX- Chefe do Setor da Educação Infantil – símbolo DAS-2;**
- X- Chefe do Setor da Educação Especial – símbolo DAS-2;**
- XI- Coordenador de Supervisão Educacional – símbolo DAS-1;**
- XII- Chefe do Setor de Digitação e Reprodução – símbolo DAS-2;**
- XIII- Chefe do Setor de Recursos Humanos – símbolo DAS-2;**
- XIV- Chefe do Setor de Divisão de Legislação e Normas – símbolo DAS-2;**
- XV- Chefe de Cadastro Funcional – símbolo DAS-2;**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Abril de 2006.


**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Japeri
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO
 Em 07 / 04 / 2006
 N.º 005 L.º 02 Fls. 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 15 (quinze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias:

I – Diretor da Escola Municipal Vereador Dario de Oliveira Lins – símbolo DAS-2;

II – Diretor-Adjunto da Escola Municipal Vereador Dario de Oliveira Lins – símbolo DAS-3;

III – Coordenador de Cadastro e Estatística do Censo – símbolo DAS-1;

IV – Diretor de Almoxarifado Central – símbolo DAS-1;

V – Chefe do Setor de Patrimônio - símbolo DAS-2;

VI – Diretor Administrativo – símbolo DAS-1;

VII – Chefe do Setor do Ensino Fundamental – símbolo DAS-2;

VIII – Chefe do Setor da Educação de Jovens e Adultos – símbolo DAS-2;

IX – Chefe do Setor da Educação Infantil – símbolo DAS-2;

X – Chefe do Setor da Educação Especial – símbolo DAS-2;

XI – Coordenador de Supervisão Educacional – símbolo DAS-1;

XII – Chefe do Setor de Digitação e Reprodução – símbolo DAS-2;

XIII – Chefe do Setor de Recursos Humanos – símbolo DAS-2;

XIV – Chefe do Setor de Divisão de Legislação e Normas – símbolo

DAS-2;

XV- Chefe de Cadastro Funcional – símbolo DAS-2.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 18 / 04 / 2006
 CAMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 04 / 2006
 CAMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25 / 04 / 2006
 CAMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

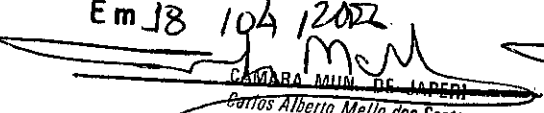
Japeri, 15 de março de 2006.



BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE

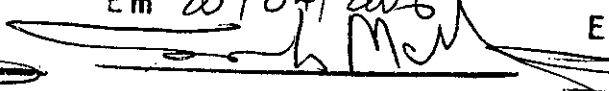
Em 18 / 04 / 2006



CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 04 / 2006



CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 25 / 04 / 2006



CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Mensagem nº 007/2006-GP

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão na Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

A preocupação do Município é propiciar cada vez mais condições para que as crianças tenham onde estudar, razão pela qual propomos a criação dos cargos de Diretor e Diretor-Adjunto da Escola Municipal Vereador Dario de Oliveira Lins.

E, tendo em vista a perspectiva de excelência de ensino na Educação Municipal, urge a necessidade de uma reestruturação do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando o comprometimento da política administrativa educacional.

Faz-se imprescindível à implantação visto que a estrutura já se encontra em vigor nesta Secretaria.

Os cargos de Chefe de Almoxarifado Central e Chefe de Patrimônio já existiam na estrutura organizacional como Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, contudo fez-se necessário o desmembramento do cargo de acordo com a ampliação do número de Unidades Escolares, visando agilizar e melhorar, desta forma, o atendimento às necessidades, junto com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Japeri, 15 de março de 2006.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Recebemos

-Em, 07/04/06.

Paulo



DOJ

ANO VI Nº 1284

DIÁRIO OFICIAL do Município de Japeri

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2006

Poder Executivo

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

ALMIR CAVALCANTI RIBEIRO
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Secretário
Hellen de Almeida Silva
Chefe de Gabinete
Giselo da Silva Almeida
Corregedor Geral
Ivan Carlos Silva dos Santos
Assessor de Comunicação Social
Rômulo Coelho Lisboa Bastos

ADMINISTRAÇÃO
Secretário
Renato José da Silva
Chefe de Gabinete
Marcos Paulo Alves de Almeida
Diretor de Licitação
Jocy Wiltekens Trigueiro Filho

AÇÃO SOCIAL e TRABALHO
Secretário
José Alves Sobrinho
Chefe de Gabinete
Cléber Joaquim da Silva de Farias

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário
Antonio Jorge Ferreira de Aruanta
Chefe de Gabinete
Enéas Paes Leme

DEFESA CIVIL
Secretário
Jorge Teixeira dos Santos

EDUCAÇÃO e CULTURA
Secretária
Rosany Gomes Bezerra
Chefe de Gabinete
Jorge Luiz Grizendi Fortes

FAZENDA
Secretário
Antônio Carlos Marques
Chefe de Gabinete
Elion Régis de Albuquerque

OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário
Jorge Luis Dias Pereira
Chefe de Gabinete
Daniel da Rocha Coelho

SAÚDE
Secretário
Abner Peçat Barboza
Chefe de Gabinete
Oswaldo H. de A. Gonçalves

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretária
Cenir Maria Loureiro Coelho
Chefe de Gabinete
Marilda Soares de Góis

TURISMO, ESPORTE e LAZER
Secretário
Carlos Alberto Xavier Loroza
Chefe de Gabinete
Manoel Cesário Xavier Loroza

CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral
Alcir Mendes Lessa

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral
Lodo Ribeiro Machado

Subprocurador Geral
Saint Clair Lopes Passos

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

José Alves do Espírito Santo
PRESIDENTE

Cézar de Melo
1º VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda
SECRETÁRIO

Marcelo Menezes de Lima
SUPLENTE

Carlos Alberto Santos Martins

Carlos Antônio Guimarães Geraldi

José Valter de Macedo

Kerly Gustavo Bezerra Lopes

Ivaldo Barbosa dos Santos

Silas Reis Felix

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 1120/2006.

"Reajusta em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, fixa o valor do piso salarial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes legais aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais e da autarquia, bem como, os proventos de aposentadoria e pensão, a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o piso salarial dos servidores municipais de Japeri, a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações

orçamentárias próprias, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de maio de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2006.

"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I C O M P L E M E N T A R

Art. 1º - Ficam criados junto à Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura 15 (quinze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias:

- I - Diretor da Escola Municipal Vereador Dário de Oliveira Lins - símbolo DAS-2;
- II - Diretor-Agente da Escola Municipal Vereador Dama de Oliveira Lins - símbolo DAS-3;
- III - Coordenador de Cadastro e Estatística do Censo - símbolo DAS-1;
- IV - Diretor de Almoxnadado Central - símbolo DAS-1;
- V - Chefe do Setor de Patrimônio - símbolo DAS-2;
- VI - Diretor Administrativo - símbolo DAS-1;
- VII - Chefe do Setor de Ensino Fundamental - Símbolo DAS-2;
- VIII - Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos - símbolo DAS-2;

- IX - Chefe do Setor da Educação Infantil - símbolo DAS-2;
- X - Chefe do Setor da Educação Especial - símbolo DAS-2;
- XI - Coordenador de Supervisão Educacional - símbolo DAS-1;
- XII - Chefe do Setor de Digitação e Reprodução - símbolo DAS-2;
- XIII - Chefe do Setor de Recursos Humanos - símbolo DAS-2;
- XIV - Chefe do Setor de Divisão de Legislação e Normas - símbolo DAS-2;
- XV - Chefe de Cadastro Funcional - símbolo DAS-2;

Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de abril de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 0677/2006.

"Autoriza a contratação temporária e dá outras providências".

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente sob regime de Consórcio das Leis de Trabalho, conforme o art. 37, X, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 08 (oito) meses, a saber:

Posto/Cargos	Quantidade	Salário	CPF (mês)	Diária (mês)	Custo para o município
1. Atividade de Ensino	01	300,00	300,00	500,00	2.400,00
2. Atividade de Ensino	02	300,00	300,00	600,00	4.800,00
3. Atividade de Ensino	02	300,00	300,00	1.000,00	8.000,00
4. Atividade de Ensino	02	300,00	300,00	600,00	4.800,00
5. Atividade de Ensino	01	500,00	500,00	500,00	4.000,00
Total de Cargos a serem contratados	07	500,00	500,00	300,00	4.000,00

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo 1.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 27 de abril de 2006

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 0677/2006
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/PAIF - 2006

A SEMTAS DE JAPERI promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Esses profissionais desempenharão atividades nas áreas de abrangência dos respectivos NAFs - Núcleo de Atendimento Integral à Família, que faz parte do PAIF - Programa de atendimento integral à família.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Condições:
- 1.1.1 Ter no mínimo 18 anos;
- 1.1.2 Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas de dupla nacionalidade;
- 1.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- 1.1.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;
- 1.1.5 Inscrver-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- 1.1.6 Ter concluído o ensino fundamental (8ª/série) para o cargo de animador;
- 1.1.7 Ter concluído a 4ª série do ensino fundamental e comprovar formação e/ou experiência profissional para os cargos de instrutor de core e costura, de artesanal e de panificação.

1.1.8 Ter o ensino médio completo(2º grau) para o cargo de coreógrafo de G-7-R.

1.1.9 Ter o ensino médio completo (2º grau) e compro formação e/ou experiência com informática para o cargo instrutor de informática.

1.2 Locais de inscrição:

1.2.1. Na Unidade de Secretaria de Trabalho e Ação Social na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 - Centro Engenheiro Pedreira.

1.3 Datas e Horários:

1.3.8 - As inscrições serão realizadas nos dias 22 a 24 maio de 2006, das 09:00 às 15:00 h.

1.4 Documentação:

1.4.1. O candidato deverá preencher ficha de inscrição, contendo nome, data de nascimento, dados de escolaridade do CPF, do carteira de trabalho e do título de eleitor, Informar o cargo a que concorrer.

1.5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consistirá de:

A) 1ª Etapa: Redação classificatória que consistirá em análise capacidade de dissertação sobre temas da atualidade - Dia 09 de maio de 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, das 09:30, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação.

B) 2ª Etapa: Análise do Currículo de caráter classificatória, consistirá na análise da formação e da experiência profissional do candidato. O candidato deverá apresentar documentos originais comprovatórios de seus estudos e/ou experiência profissional significativos em seu currículo. Será realizada p Comissão Executiva do Processo Seletivo e dar-se-á no dia de maio de 2006 das 11:00 às 13:00. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco).

C) 3ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório, a ser realizada pela Comissão Executiva no dia 29 de maio de 2006 das 14:30 às 15:00, na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, envolvendo candidatos. A nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco).

2.1.1. Na data da realização do teste e entrevista, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido ato de inscrição) e cópia oficial de identificação, além de assila de presença, sob pena de não poder realizar-los;

2.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas e local pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases ser classificados em ordem decrescentes resultantes da soma



DIÁRIO OFICIAL
 do Município de Japeri

Gráfica e Editora JORNAL HORAH
 C.G.C. (ME) 01.584.616/0001-10
 Endereço: Rua Alexander Gama Correa, 37 - Rancho Novo
 Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190
 Telefone: 2695-5380 / 2698-0821 - Telefax: 2695-5380

ENTREGA DE TEXTOS - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Comunicação, em disquete e com cópia em papel, das 9h às 16h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES - Devem ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social.
 Telefax: 21 2664-1100



notas obtidas nas 3 (três) etapas (a nota da entrevista terá peso 2, enquanto as demais etapas terão peso 1) divididas por 4 (quatro), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais aprovados comporão cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até 1 (um) ano a contar data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por até mais 01, a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de profissionais para o Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

A) Ter obtido maior nota na entrevista;

B) O candidato mais idoso;

C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2 O resultado da classificação final será publicado em veículo informativo oficial do município (Diário Oficial) e fixado na SEMTAS, em Engenheiro Pedreira, e em suas unidades.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados deverão se dirigir a SEMTAS no período de 05 de junho a 09 de junho de 2006 das 09:00 às 14:00 horas, para fins de contratação, e deverão apresentar o original e fotocópia dos seguintes documentos: cédula de identidade, do CPF, da 1ª folha da carteira da carteira de trabalho, do título de eleitor, do documento comprobatório de escolaridade (diploma ou declaração de conclusão), da cédula de identidade profissional (caso a profissão possua) e comprovante de residência.

5. DO APROVEITAMENTO

5.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Programa PAIF, constituída para esse fim.

6.2. Comissão de Avaliação:

- Tatiana Emílio do Carmo – Assistente Social
- Marcia Cosme Domingues – Psicóloga
- Sandra Maria da Silva Ramos – Psicóloga
- Marcelo da Cruz Brito – Psicólogo

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 016/2006
Partes: VALENTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 05.454.427/0001-83 como Contratada e o Município de Japeri, CNPJ 39.485.396/0001-40 como Contratante.
Objeto: Execução de obras e serviços de infra-estrutura no Bairro Muçalá.
Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Global: R\$ 207.338,68 (duzentos e sete mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Valor mensal: 1ª e 5ª parcelas: R\$ 34.556,44 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) 6ª parcela: R\$ 34.556,45 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Empenhos: 000285
Programa de Trabalho: nº 0601.17.512.0017.1.008.44905100
Elemento de Despesa: nº 4.4.90.51.00
Fundamento: Lei nº 8.666/93 Processo Administrativo nº 4811/2005
Assinatura do Contrato: 03/04/2006.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas
Partes: GRÁFICA E EDITORA JORNAL HORA H, CNPJ 001584616/0001-10 e a Prefeitura Municipal de Japeri, CNPJ 39.485.396/0001-40.
Objeto: Prestação de serviços de confecção e distribuição do diário oficial do Município para publicação dos atos oficiais no período de 24/03/2006 à 24/04/2006.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Empenho: 000352 Programa de Trabalho:0301-04.122.0005.2.005.33903905 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05
Fundamento: Lei nº 4.320/64
Processo Administrativo nº 1826/2006

**Secretaria
Municipal
de Saúde**

Saúde no
município de
Japeri é
primordial.

Cuide-se.

Funcionamento

em alguns
postos são
diários.

Procure o
posto mais
perto de
sua casa

**CIDADÃO
JAPERIENSE**

O condomínio industrial já é uma realidade. Diversas empresas já estão se instalando, o que gerará, muito em breve, novos postos de trabalho em nosso município. Este é mais um exemplo de que a Prefeitura trabalha árdua e incessantemente pelo progresso de Japeri e o bem-estar de toda a sua população.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PODER LEGISLATIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº /2006.

“Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras Providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I COMPLEMENTAR

Art. 1º - Ficam criados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura 15 (quinze) cargos em comissão, com as seguintes simbologias.

- I - Diretor da Escola Municipal Vereador Dário de Oliveira Lins – símbolo DAS-2;**
- II - Diretor-Adjunto da Escola Municipal Vereador Dário de Oliveira Lins – símbolo DAS-3;**
- III - Coordenador de Cadastro e Estatística do Censo – símbolo DAS-1;**
- IV - Diretor de Almoxarifado Central – símbolo DAS-1;**
- V - Chefe do Setor de Patrimônio – símbolo DAS-2 ;**
- VI- Diretor Administrativo – DAS 1;**
- VII- Chefe do Setor de Ensino Fundamental – símbolo DAS-2;**
- VIII- Chefe do Setor da Educação de Jovens e Adultos – símbolo DAS-2;**
- IX- Chefe do Setor da Educação Infantil – símbolo DAS-2;**
- X- Chefe do Setor da Educação Especial – símbolo DAS-2;**
- XI- Coordenador de Supervisão Educacional – símbolo DAS-1;**
- XII- Chefe do Setor de Digitação e Reprodução – símbolo DAS-2;**
- XIII- Chefe do Setor de Recursos Humanos – símbolo DAS-2;**
- XIV- Chefe do Setor de Divisão de Legislação e Normas – símbolo DAS-2;**
- XV- Chefe de Cadastro Funcional – símbolo DAS-2;**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de Abril de 2006.


**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei complementar n° 005/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: Cézar de Melo
{Cézar de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

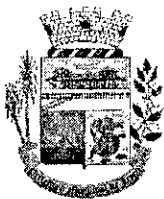
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antonio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei complementar nº 005/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kedy Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar q qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}